



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.556

De 21 de outubro de 2011

Autógrafo nº 210/11 – Projeto de Lei nº 185/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.697, de 02 de junho de 1969 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de outubro de 2011, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 11 da Lei nº 1.697, de 02 de junho de 1969, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

**“§ 1º** Fica autorizada a compensação dos créditos e débitos existentes entre a Prefeitura Municipal e o Departamento Autônomo de Água e Esgotos, para efeito de extinção das respectivas obrigações, até onde se compensarem.

**§ 2º** Para a realização da compensação, os respectivos créditos e débitos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora da data do vencimento até a data da realização do procedimento compensatório, mediante a aplicação dos índices e percentuais previstos na legislação tributária municipal.

**§ 3º** As parcelas não compensadas e não quitadas no respectivo vencimento serão atualizadas monetariamente e acrescidas de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

juros de mora da data do vencimento até a data da quitação, mediante a aplicação dos índices e percentuais previstos na legislação tributária do Município.”

**Art. 2º** Fica revogado o art. 5º da Lei nº 1.697, de 02 de junho de 1969.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME FERREIRA SOARES**  
Superintendente do DAAE

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. ("PC").